3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 03/2023, que entre si celebram o **Município de Campos do Jordão, por sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SD** e a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FREI ORESTES – SEA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.746.442/0001-82, neste ato representada pela Senhora Líbera Lucia Zanin, portadora da cédula de identidade RG nº 5.636.051-4 – SSP/SP e do CPF nº 886.546.308-25, de acordo com seu estatuto estabelecido na cidade de Campos do Jordão, na Rua Dr. Pereira Barreto, nº 233 – Vila Abernéssia, simplesmente denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade de executar o serviço de cooperação mútua na execução da Política Municipal de Assistência Social, celebram com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição do PLANO DE TRABALHO, bem como, as demais normas jurídicas pertinentes, objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento dos Programas Assistenciais para a população local.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência deste Aditivo ao Termo de Colaboração será de 12 meses, e perdurando até 15 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante assinatura de novo Termo para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O objetivo do presente Termo Aditivo diz respeito à prorrogação de prazo da vigência do Termo de Colaboração no valor de **R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo:

• Financiamento FMAS (Municipal) no valor de **R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, onerando-se a dotação orçamentária, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso junto ao Banco do Brasil, Ag 905-9, conta corrente 25.977-2.

Cronograma de Desembolso – MUNICIPAL – R$ - valor total: **R$57.600,00**			
Parcela	Valor R$	Parcela	Valor R$
1ª	R$4.800,00	7ª	R$4.800,00
2ª	R$4.800,00	8ª	R$4.800,00
3ª	R$4.800,00	9ª	R$4.800,00
4ª	R$4.800,00	10ª	R$4.800,00
5ª	R$4.800,00	11ª	R$4.800,00
6ª	R$4.800,00	12ª	R$4.800,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - O Plano de trabalho anexado ao presente Termo Aditivo apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2026/2027 em concordância com os objetivos e diretrizes da LOA e na conformidade da Politica Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social.
3.2 - Para o exercício de 2026/2027 a OSC apresentará o Plano de Trabalho, que será anexo à este Termo, onde constará a descrição da realidade objeto da parceria, que demonstrará o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos a serem abrangidos pela parceria, a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a ela atreladas, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, o cronograma de desembolso entre outras informações que a OSC julgar necessária.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
4.1.1 - Prestação de contas parcial (ais), nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 120 (cento e vinte) dias calendário contados após o recebimento do repasse, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Oficio de encaminhamento da Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o número do Termo de Colaboração, o número e o valor da parcela a que ser refere a Prestação de Contas.
b) Relação das receitas e despesas.
c) Consolidação da movimentação.
d) Conciliação bancária, caso haja divergência entre o saldo bancário e o saldo do documento de consolidação da movimentação em virtude de cheques em circulação ou outras pendencias.
e) Extratos bancários da conta específica e de aplicação financeira referente a movimentação dos recursos recebidos, compreendendo o período do recebimento do crédito até o encerramento do prazo para aplicação dos recursos.
f) Documentos fiscais de compras e/ou prestação de serviços, em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente atestadas ou certificadas com identificação do número do Termo de Colaboração, pela pessoa competente, observando a legislação vigente sobre impostos devidos e sobre as informações que os documentos fiscais devem conter.
g) Recibos, no caso de trabalho avulso sem vínculo empregatício, com identificação do serviço prestado, contendo RG, CPF e INSS, em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com identificação do número do Termo de Colaboração observando a Legislação vigente sobre os impostos devidos de competência do empregado e do empregador;
n) Relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinado pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.2 - Prestação de Contas Anual, nos moldes das instruções especificas do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício de 2026, assim constituídos:

• Os recursos repassados no exercício de 2026 serão prestadas contas até 31 de janeiro de 2027.

4.1.3 - Farão parte da Prestação de Contas anuais os documentos abaixo:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas Final ao Sr. Prefeito Municipal, mencionando neste: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o número do Termo de Colaboração, o valor integral recebido além da relação dos documentos enviados que servirão para a Prestação de Contas;

b) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicados no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP 14 das instruções 002/2016 do TCESP;

c) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem os atendimentos das metas de qualidades definidas no Plano de Trabalho;

d) Relatório nominal dos beneficiados;

e) Cópia dos demonstrativos contábeis (balancete e balanço) e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo Órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;

f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

g) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta especifica, aberta em Instituição financeira Oficial, indicada pelo Órgão Público concessor;

h) Relatório do cumprimento do objeto;

i) Relatório de execução Físico-financeiro;

i) Cópia dos extratos das contas bancárias especifica, demonstrando o saldo zerado;

k) Comprovante de recolhimento dos recursos não, aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

l) cópia da publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício anterior;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Não se concederá novos repasses, nos casos em que:
a) Houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Foi constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou quando a organização estiver inadimplente em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas apontadas pela administração pública ou pelos órgãos públicos de controle para resolver questões pendentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais condições do Termo de Colaboração inicial celebrado em 17 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação no Diário Oficial do respectivo extrato, contendo os seguintes elementos;

a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos participes e dos signatários;

b) Resumo do objeto;

c) Crédito pelo qual decorrerá a despesa e valor;

d) Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8.2 - Toda e qualquer divulgação não pode constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que não foram mencionadas neste instrumento;

10.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

10.3 - O termo aditivo terá seus efeitos retroagindo à 16/08/2026.

Campos do Jordão, 04 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
Município de Campos do Jordão

Irmã Líbera Lucia Zanin
Sociedade de Educação e Assistência Social
Frei Orestes- SEA

Soraia Mota Alonso Oliveira
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Soraia Mota Alonso Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Testemunhas:

Bárbara C. C. Costa
Matrícula 12127
Secretaria de Justiça

Nome:
RG: 45.945.399-3

Nome:
RG:

Luiz Fernando N Minara...
RG 41.236.101-2
SSE

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FREI ORESTES – SEA**
TERMO DE COLABORAÇÃO N° **03/2023 – Processo 21069/2023 (7344/2023)**
OBJETO: **"PROJETO RESGATE CIDADANIA" - COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO E SOCIAL E FORTALECENDO A CONVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO COM OS PRÉ-ADOLESCENTES, REFLEXÕES E O EXERCÍCIO DE CIDADANIA.**
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**
EXERCÍCIO (1): **2026**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CAMPOS DO JORDÃO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Cargo: PREFEITO
CPF: 301.549.328-09
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: IRMÃ LÍBERA LUCIA ZANIN
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 886.546.308-25
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: SORAIA MOTA ALONSO OLIVEIRA
Cargo: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 098.500.138-00
Assinatura: _____
Soraia Mota Alonso Oliveira
Secretária de Desenvolvimento
e Assistência Social

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: IRMÃ LÍBERA LUCIA ZANIN
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 886.546.308-25
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.